



Qualis B4 ISSN: 2675-0236

ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [DOAJ](#)

Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social



A aprendizagem profissional como política de enfrentamento à vulnerabilidade social: um estudo sobre o programa jovem candango

Professional learning as a policy to fight social vulnerability: a study on the jovem candango program

ARK: 44123/multi.v6i12.1191

Recebido: 07/04/2024 | Aceito: 14/07/2024 | Publicado on-line: 16/07/2024

João Vânio de Alencar¹

<https://orcid.org/0000-0002-9027-179X>

<http://lattes.cnpq.br/9034312104237207>

Universidade de Brasília, UnB, DF, Brasil

E-mail: joaoalencardf@gmail.com

Rafaela Caetano Pinto²

<https://orcid.org/0000-0001-8065-5813>

<http://lattes.cnpq.br/7739715309204809>

Instituto Federal de Brasília – IFB, DF, Brasil

E-mail: 1341173@etfbsb.edu.br



Resumo

O estudo teve por objetivo compreender como a aprendizagem profissional contribui para a redução da vulnerabilidade social, a partir da análise do Programa Jovem Candango do Distrito Federal, à luz do referencial teórico adotado e da legislação aplicável ao tema, relatórios e demais documentos disponíveis atinentes à execução do referido programa. Demonstra que a vulnerabilidade social não é uma condição inerente ao indivíduo, mas decorre do contexto social no qual ele encontra-se inserido. Apresenta dados que demonstram a grande assimetria existente nas condições de vida dos jovens do Distrito Federal quanto ao trabalho, renda e educação, onde os jovens negros (pretos e pardos), sendo 59,6% dessa juventude, se encontram em sua maioria, 75,3%, no estrato socioeconômico de menor renda média domiciliar, R\$ 1.870,50, e como parte da população negra como um todo, residem em sua maioria em regiões administrativas mais pobres com altas taxas de desemprego e baixa renda, cenário esse que penaliza duplamente as mulheres negras. Entre outras desigualdades, os dados também apontam que é nos estratos socioeconômicos de menor renda média domiciliar que se concentram os maiores percentuais de jovens que apenas trabalham, chegando a 31,5%, bem como

¹ Tecnólogo em Processamento de Dados pelas Faculdades Integradas de Jacarepaguá FIJ (2002). Especialização em Gestão Pública: Governança e Políticas Públicas pelo Instituto Federal de Brasília IFB (2019). Mestre em Educação Profissional e Tecnológica pelo IFB (2022). Exerceu diversas funções técnicas e administrativas na Marinha do Brasil - MB, como militar de carreira, no período de 1984 a 2014, com destaque para a área de Licitações e Contratos Administrativos no Hospital Naval Marcílio Dias, RJ (2006 - 2010) e no Comando do 7º Distrito Naval, DF (2012 - 2014). Transferiu-se para a Reserva Remunerada da MB em 2014, no Posto de Capitão-Tenente.

² Professora do Instituto Federal de Brasília (IFB). Doutora em Comunicação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria (2018). Mestre em Comunicação pela Universidade Federal de Santa Maria (2012). Graduada em Comunicação Social hab.: Relações Públicas pela Universidade Federal de Santa Maria (2010). Além das experiências no mercado de trabalho, atua na área de Comunicação, pesquisando principalmente sobre os seguintes temas: movimentos sociais, mobilização social, ativismo, esfera pública, comunicação pública e políticas públicas de comunicação.

daqueles que não estudam e nem trabalham, 30,9%. Questiona o processo seletivo por privilegiar aqueles que se encontram regulares no ensino, considerando os fatores idade e grau de instrução correspondente, em detrimento daqueles que se encontram “atrasados”, portanto, sujeitos a uma condição mais vulnerável, porém conclui que a vulnerabilidade social pode ser mitigada pela aprendizagem profissional de modo objetivo e por tempo limitado a no máximo 2 anos com a elevação da renda familiar; e de modo subjetivo e por tempo indeterminado, na medida em que proporciona a formação, a instrumentalização, e a emancipação do sujeito para atuar de forma proativa numa sociedade cujas relações de trabalho estão em permanente transformação.

Palavras-chave: políticas públicas; aprendizagem profissional; vulnerabilidade social; programa jovem candango.

Abstract

The study aimed to understand how professional learning contributes to the reduction of social vulnerability, based on the analysis of the Jovem Candango Program of the Distrito Federal, in light of the theoretical framework adopted and the legislation applicable to the topic, reports and other available documents relating to execution of said program. It demonstrates that social vulnerability is not an inherent condition of the individual, but arises from the social context in which they are inserted. It presents data that demonstrate the great asymmetry that exists in the living conditions of young people in the Federal District in terms of work, income and education, where the majority of young people (black and brown), 59.6% of this youth, are found, 75.3%, in the socioeconomic stratum with the lowest average household income, R\$ 1,870.50, and as part of the black population as a whole, they mostly reside in poorer administrative regions with high unemployment rates and low income, a scenario that double penalizes black women. Among other inequalities, the data also shows that it is in the socioeconomic strata with the lowest average household income that the highest percentages of young people who only work are concentrated, reaching 31.5%, as well as those who neither study nor work, 30.9%. It questions the selection process as it favors those who are regular in teaching, considering the factors of age and corresponding level of education, to the detriment of those who are “backward”, therefore, subject to a more vulnerable condition, but concludes that social vulnerability can be mitigated by professional learning in an objective manner and for a limited time of a maximum of 2 years with an increase in family income; and subjectively and for an indefinite period of time, as it provides the training, instrumentalization, and emancipation of the subject to act proactively in a society whose work relations are in permanent transformation.

Keywords: public policy; professional learning; social vulnerability; young candango program.

Introdução

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, entre outros, o direito à profissionalização, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Materializar esse direito social por meio de políticas públicas tem sido um dos principais desafios da sociedade brasileira, sobretudo no contexto das

rápidas transformações pelas quais passa o mundo do trabalho na atualidade e em meio a crises econômicas. Ademais, a profissionalização com vistas ao primeiro emprego não se efetiva sem o estabelecimento de um vínculo entre educação e trabalho.

Embora assegure à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à profissionalização, a Constituição de 1988 não esclarece quem são esses sujeitos de direito, o que coube à legislação ordinária. Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) caracteriza como criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (Brasil, 1990). O Estatuto da Juventude, por sua vez, considera jovens as pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos (Brasil, 2013).

No Brasil, a aprendizagem profissional teve como principal marco legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída por meio do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A partir da edição da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (conhecida como Lei da Aprendizagem), os contratos de aprendizagem passaram a ser difundidos em larga escala no Brasil (Corseuil; Foguel; Gonzaga, 2016), tornando bastante conhecidos, nos últimos anos, os termos Jovem Aprendiz e Aprendiz Legal.

No intuito de colaborar para a superação da dicotomia educação básica *versus* educação profissional, o estudo pretende analisar esse contexto e, se possível, contribuir para a construção de alternativas que possam harmonizar educação e trabalho. Nesse propósito, a escolha do objeto de pesquisa recaiu sobre o Programa Jovem Candango do Distrito Federal (DF), uma vez que a profissionalização de adolescentes junto aos órgãos da Administração Pública lhe confere certa singularidade.

Partindo do pressuposto de que a vulnerabilidade juvenil é multidimensional, potencializada por fatores de risco, como gravidez precoce, evasão escolar, baixa renda e violência (Cardoso, 2015), a pesquisa tem por objetivo geral *compreender como a aprendizagem profissional contribui para a redução da vulnerabilidade social, a partir da análise do Programa Jovem Candango do Distrito Federal*. Para tanto, os objetivos específicos são: conceituar vulnerabilidade social; levantar os normativos legais que condicionam os programas de aprendizagem; verificar os normativos legais que institucionalizam o Programa Jovem Candango; e analisar os resultados do Programa Jovem Candango.

O artigo encontra-se organizado em 6 tópicos descritos a seguir: (1) Metodologia, que descreve o caminho percorrido para o alcance dos objetivos estabelecidos; (2) Referencial teórico, que aborda de forma sucinta os conceitos de políticas públicas e de vulnerabilidade social; (3) A juventude do DF, onde são apresentados dados estatísticos que caracterizam a juventude do DF; (4) O Programa Jovem Candango, que apresenta o objeto de pesquisa de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação do DF para o referido programa, seus objetivos, público-alvo e processo seletivo; (5) Discussão dos resultados, contendo a análise dos dados levantados em diálogo com o referencial teórico adotado; e, por fim, (6) Considerações finais, onde são retomadas as principais constatações da pesquisa.

1. Metodologia

O percurso metodológico envolveu uma pesquisa bibliográfica e documental. De acordo com Gil (2010), a pesquisa bibliográfica é realizada com base em material já publicado, diferindo da pesquisa documental em função da natureza das fontes. Enquanto a pesquisa documental utiliza todo tipo de documentos, elaborados com finalidades diversas, a pesquisa bibliográfica tem por base “material elaborado por autores com o propósito específico de ser lido por públicos específicos” (Gil, 2010, p. 30), como livros, revistas, jornais, teses, dissertações, anais de eventos científicos etc. Sendo assim, a pesquisa bibliográfica realizada buscou desenvolver conceitos relativos às políticas públicas e à vulnerabilidade social, visando dar suporte teórico ao trabalho. A pesquisa documental, por sua vez, teve por objetivo levantar os normativos legais que condicionam os programas de aprendizagem, em especial o Programa Jovem Candango, por meio dos sites do Governo Federal³ e da Câmara Legislativa do Distrito Federal⁴, além de outros documentos relativos ao programa em estudo disponíveis em sites oficiais.

Foram pesquisados dados estatísticos junto aos sites do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF⁵ e do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE⁶, a fim de verificar a situação da juventude do DF com relação a sua composição étnico-racial, situação econômico-social, desemprego e educação, tendo em vista que estes fatores impactam a vulnerabilidade social.

Ademais, com o objetivo de compreender a execução do Programa Jovem Candango, foram examinados os Relatórios de Atividades/Gestão – Prestação de Contas Anual do Governador (Anexo IV), dos anos de 2014 a 2022, os quais consolidam as informações prestadas pelos diversos Órgãos da Administração Distrital no período.

Os Relatórios foram objeto de análise documental que permite “extrair os elementos informativos de um documento original a fim de expressar seu conteúdo de forma abreviada, resultando na conversão de um documento primário em documento secundário” (Kripka; Scheller; Bonotto, 2015, p. 61).

Para levantamento dos dados foi adotado como termo inicial o ano de 2014, ano seguinte à criação do Programa Jovem Candango, e como termo final o ano de 2022, tomando por parâmetro a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD/2021, cujos relatórios foram divulgados entre maio e junho de 2022 (IPEDF, 2022a), sendo os mais recentes disponíveis por ocasião da elaboração deste artigo; bem como a Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED-DF - Dez/2021 a Dez/2022 (IPEDF, 2022c), de modo que as informações analisadas já se encontravam disponíveis antes da divulgação do edital de chamada pública do processo seletivo simplificado do Programa Jovem Candango 02/2023, programada para 26/06/2023⁷. A PDAD é uma pesquisa domiciliar amostral realizada a cada dois anos pelo IPEDF, visando levantar informações demográficas, sociais, de trabalho e de renda da população do DF, bem como de atributos dos seus domicílios⁸. A PED é um levantamento domiciliar contínuo que no DF é realizado por meio de convênio entre o DIEESE e o IPEDF.

³ <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

⁴ <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/atividades-legislativas>

⁵ <https://www.ipe.df.gov.br/>

⁶ <https://www.dieese.org.br/>

⁷ Fonte: Cronograma de Execução das Etapas. Disponível em: <https://www.familiajuventude.df.gov.br/jovemcandango/>. Acesso em: 21 jun. 2024.

⁸ Fonte: <https://www.ipe.df.gov.br/pdad/>. Acesso em: 18 mai. 2024.

2. Referencial teórico

2.1 As Políticas Públicas

Segundo Souza (2007, p. 85), “não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública”. Secchi (2020) corrobora com esse entendimento ao afirmar que qualquer definição de política pública é arbitrária, dada a falta de consenso na literatura especializada. De acordo com o autor, “uma política é uma orientação à atividade ou à passividade de alguém” e, nesse contexto, uma política pública possui dois elementos fundamentais, quais sejam a intencionalidade pública e a resposta a um problema público; sendo o tratamento ou a resolução de um problema considerado coletivamente relevante, a razão para o seu estabelecimento (Secchi, 2020, p. 26). Porém, o entendimento do que seja um problema na esfera pública também carece de consenso, sobretudo se considerarmos sua relevância coletiva.

Nesse sentido, Capella (2007, p. 111-112) esclarece que “uma questão passa a fazer parte da ‘agenda governamental’ quando desperta a atenção e o interesse dos formuladores de políticas”. No entanto, dado o volume e a complexidade das questões, apenas algumas delas passam a compor a agenda decisional, assim entendida como “um subconjunto da agenda governamental que contempla questões prontas para uma decisão ativa dos formuladores de políticas, ou seja, prestes a se tornarem políticas (*policies*)”.

Ainda segundo Capella (2007), essa transição só ocorre quando as questões despertam a atenção dos tomadores de decisão, passando a serem vistas como problemas por meio de três mecanismos básicos: (1) indicadores, como custos de um programa e taxas de mortalidade infantil que são capazes de demonstrar a existência de uma questão que pode ser percebida como problemática pelos implementadores de políticas; (2) eventos de grande magnitude, como desastres e crises, que concentram a atenção em determinado assunto, reforçando a percepção preexistente de um problema; e (3) *feedback* das ações governamentais, como o não cumprimento de metas, reclamações de servidores/cidadãos, entre outros. Esses mecanismos, no entanto, não transformam as questões automaticamente em problemas, visto que “problemas são construções sociais, envolvendo interpretação [...]” (Capella, 2007, p. 113).

Souza (2007) apresenta outras seis definições acerca do que seja política pública, por meio das quais chega à seguinte síntese:

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, colocar o ‘governo em ação’ e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações, que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (Souza, 2007, p. 87).

Conforme a definição de Souza (2007), as ações dos governos, materializadas por meio das políticas públicas, estão sujeitas à conveniência política consubstanciada nas plataformas eleitorais que acabam por redundar na transitoriedade dos programas e ações governamentais. Ademais, Souza (2007) concebe a política pública como um campo do conhecimento aplicado, uma vez que visa colocar o governo em ação de modo dinâmico, realimentado pelo próprio resultado das ações, o que demonstra a importância da sua avaliação.

A avaliação representa um potente instrumento de gestão na medida em que pode – e deve - ser utilizada durante todo o ciclo da gestão, subsidiando desde o planejamento e formulação de uma intervenção, o acompanhamento de sua implementação, os consequentes ajustes a serem adotados, e até as decisões sobre sua manutenção, aperfeiçoamento, mudança de rumo ou interrupção (Rua, s/d, s/p).

Considerando que, como visto, as políticas públicas têm por objetivo “o tratamento ou a resolução de um problema considerado coletivamente relevante”, ou seja, de um problema público, a pesquisa buscou entender qual o problema público enfrentado por meio da aprendizagem profissional consubstanciada no Programa Jovem Candango e, nesse intuito, recorreu ao Projeto de Lei (PL) nº 1.518/2013, de autoria do Poder Executivo Distrital, encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 28 de maio de 2013, em cuja Exposição de Motivos pode-se constatar que o problema que se pretende enfrentar diz respeito ao alto índice verificado no DF de jovens da faixa etária de 16 a 17 anos sem ocupação, o que se pretende mitigar por meio da implementação de um programa de aprendizagem profissional, garantida a “participação majoritária de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica” (GDF, 2013, p. 6). O que levou a desenvolver o conceito de vulnerabilidade social, sobretudo aplicada no contexto da juventude do DF.

2.2 A vulnerabilidade social

De acordo com Costa *et al.* (2018, p. 10), “a expressão vulnerabilidade social não possui um significado único e consolidado na literatura”, sendo compreendida como suscetibilidade à pobreza, sintoma de pobreza, ou ainda, uma das dimensões da pobreza, conforme cada autor em particular (Prowse, 2003 *apud* Costa *et al.*, 2018). Trata-se de um conceito multidisciplinar empregado nos mais diversos campos do conhecimento, como Saúde, Ciências Naturais, Ciências Sociais, Economia, Psicologia e Bioética (Schumann, 2014 *apud* Cardoso, 2015).

Tendo em vista essa pluralidade conceitual, a análise de um programa que pretende reduzir a vulnerabilidade social passa necessariamente pela compreensão desse conceito no contexto em que foi aplicado. Nesse sentido, mostram-se mais pertinentes as teorias do sociólogo francês Robert Castel, cujo modelo serviu de base para a construção de um índice de vulnerabilidade social (IVS) para os municípios e regiões metropolitanas brasileiras utilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

Segundo Castel (1997, p. 23), “as situações marginais aparecem ao fim de um duplo processo de desligamento: em relação ao trabalho e em relação à inserção relacional”. O autor distingue três gradações em cada um desses eixos, cujo acoplamento duas a duas origina três zonas de inserção no tecido social: (1) a zona de integração, caracterizada pelo trabalho estável e forte inserção relacional; (2) a zona de vulnerabilidade, caracterizada pelo trabalho precário e fragilidade dos apoios relacionais; e (3) a zona de desfiliação (ou marginalidade), caracterizada pela ausência de trabalho e isolamento relacional.

Figura 1 - Zonas sociais de inserção

Mundo do trabalho	Trabalho estável	Trabalho precário	Não trabalho
Zonas sociais	Zonas de integração	Zonas de vulnerabilidade	Zonas de desfiliação
Relações de proximidade	Fortes	Fracas	Isolamento social

Fonte: Costa *et al.* (2018, p. 12, reprodução)

Castel (1997) não nega o impacto do fator pobreza sobre a situação de vulnerabilidade, porém entende que ele não é exclusivamente decisivo. Assim sendo, o autor identifica três situações de pobreza qualitativamente diferenciadas:

a pobreza integrada, que é uma pobreza trabalhadora; a indigência integrada, que depende das ações de socorro, ligadas à inserção comunitária; a indigência desfilhada, marginalizada ou excluída, que não encontra um lugar nem na ordem do trabalho, nem na ordem comunitária (Castel, 1997, p. 25-26).

Castel (1997) esclarece que o esquema apresentado não deve ser interpretado de modo estático, mas dinâmico, considerando que as fronteiras estabelecidas entre as zonas são móveis. Em consonância com o autor, a zona de vulnerabilidade ocupa uma posição estratégica: “É um espaço social de instabilidade, de turbulências, povoado de indivíduos em situação precária na sua relação com o trabalho e frágeis em sua inserção relacional”, onde os indivíduos estão expostos ao risco de caírem na zona de desfiliação, chegando dessa forma ao “fim de um percurso” (Castel, 1997, p. 26).

Ao analisar o modelo teórico de Castel (1997) infere-se que o autor se opõe ao emprego de vulnerabilidade como estigma da pobreza. Muito embora reconheça a importância do fator pobreza para a caracterização da vulnerabilidade, essa deverá ser decorrente do trabalho precário, aliado à fragilidade dos apoios relacionais, que por sua vez não são objeto de pesquisas censitárias ou de qualquer natureza, não compondo, desse modo, o IVS (Costa *et al.*, 2018). Esse índice incorpora também o modelo da vulnerabilidade de ativos de Caroline Moser (especialista em política social e antropologia social urbana), segundo a qual a vulnerabilidade dos indivíduos, famílias e comunidades derivaria da “privação de ‘ativos’ materiais e simbólicos (emprego, moradia, capital humano, capital social, entre outros), ou de incapacidade para manejar adequadamente os ativos que possuem, diante de situações de risco” (Moser, 1998 *apud* Costa *et al.*, 2018, p. 13).

Cardoso (2015), ao analisar os índices de vulnerabilidade juvenil (IVJ) elaborados pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE para os distritos do município de São Paulo e pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB para os municípios goianos, identificou que ambos os modelos consideram, em comum, quatro situações potencializadoras de vulnerabilidade, qual sejam: o risco à gravidez precoce, a evasão escolar, a baixa

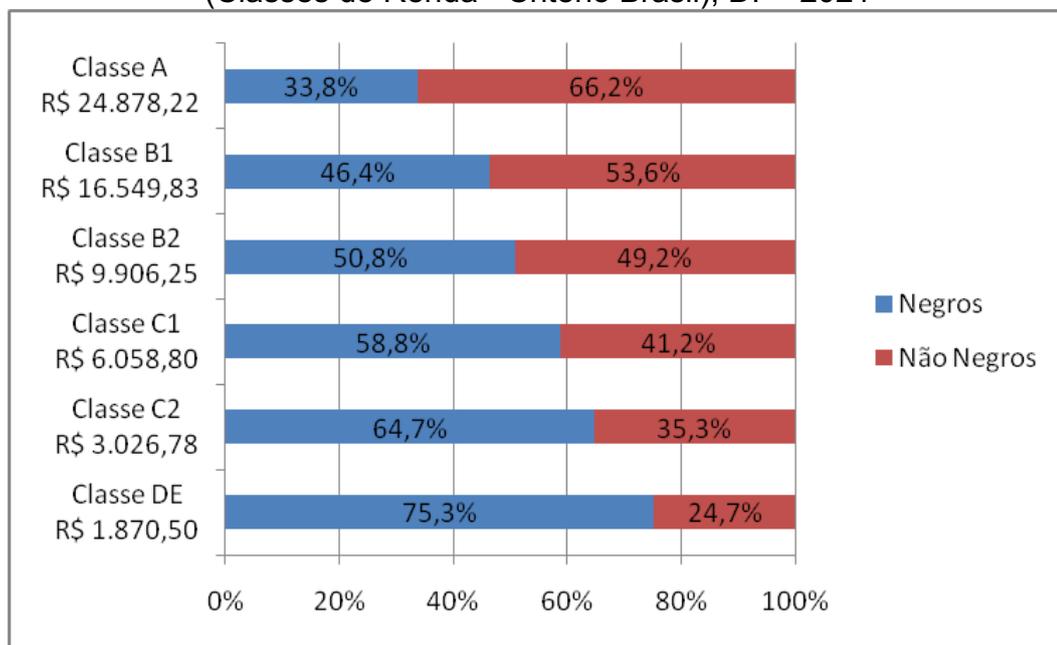
renda e a violência. Nesse sentido, considerando que a vulnerabilidade social pode ser impactada por múltiplos fatores, a pesquisa levantou dados estatísticos referentes à juventude do DF, os quais são apresentados a seguir.

3. A juventude do DF

Conforme dados da PDAD/2021, a população jovem do DF (15 a 29 anos de idade) totaliza 725.916 indivíduos, o equivalente a 24,1% da população total, estimada em 3.010.881⁹. Segundo o IPEDF, 19,5% desses jovens têm entre 15 e 17 anos; 46,4% entre 18 e 24 anos; e 34,1% entre 25 e 29 anos, sendo que a parcela feminina (50,6%) é ligeiramente maior que a masculina (49,4%), não apresentando essa proporção grande diferença dentro dessas faixas etárias, das regiões administrativas (RAs) ou dos estratos socioeconômicos definidos por meio do Critério Brasil (IPEDF, 2022b).

Ainda de acordo com o IPEDF, 59,6% dos jovens residentes no DF são negros (pretos e pardos) e, ao contrário da distribuição por gênero, a distribuição por raça/cor apresenta diferença significativa em relação a renda (Critério Brasil) e as RAs. Sendo assim, tomando como parâmetro de aferição de renda o Critério Brasil, o IPEDF aponta que a maior proporção de jovens negros (75,3%) encontra-se na classe DE, que é o estrato socioeconômico de menor renda média domiciliar e o menor percentual (33,8%) na classe A, estrato de maior renda média domiciliar (Gráfico 1) (IPEDF, 2022b).

Gráfico 1 - Proporção de jovens negros e não negros por estrato socioeconômico (Classes de Renda - Critério Brasil), DF - 2021



Fonte: Elaborado pelos autores (dados: Retratos Sociais DF 2021 Juventude (IPEDF, 2022b), Tabela 1 e Gráfico 3)

O Critério Brasil é um classificador para a estratificação socioeconômica da sociedade brasileira, cuja metodologia é baseada no conceito de renda permanente, que expressa a riqueza do domicílio e seu poder de compra, classificando-o segundo aspectos socioeconômicos e não segundo o território, o que resulta em um

⁹ Dados consolidados a partir da Tabela A.1 – População por faixa etária e sexo, Distrito Federal, 2021 (IPEDF, 2022a, p. 94).

agrupamento mais homogêneo em cada estrato dado, considerando que existem domicílios com diferentes níveis de renda dentro de cada RA (IPEDF, 2022b). Entretanto, a questão territorial mostra-se relevante, pois conforme explanado na PDAD/2018

[...] os dados agregados podem não refletir especificidades existentes nas Regiões Administrativas do DF [...]. A Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) do Distrito Federal realiza a divulgação dos seus resultados por quatro grupos de RAs, classificadas segundo padrões de rendimento médio, com o intuito de explorar as heterogeneidades regionais existentes na Capital Federal. Assim sendo, optou-se por seguir a mesma metodologia nesse relatório [da PDAD/2018], de modo a oferecer ao leitor essa igual visão e, em certa medida, propiciar uma interlocução entre os resultados de ambas as pesquisas. Tal agrupamento permite [...] identificar situações contrastantes dentro do DF, todas elas fortemente associadas ao nível de rendimento. (PDAD/2018, p. 8)

A Tabela 1 apresenta os grupos de RAs conforme definidos e caracterizados na PDAD/2018. Cabe ressaltar que apesar de não serem adotados na PDAD/2021, esses agrupamentos permanecem na PED e, conforme destacado acima, permitem “identificar situações contrastantes dentro do DF, todas elas fortemente associadas ao nível de rendimento” (PDAD/2018, p. 8).

Tabela 1 - Distribuição das RAs, por grupos de renda domiciliar média, DF - 2018

Grupo	Renda Média	Regiões Administrativas
Grupo 1 - alta renda	R\$ 15.635,00	Plano Piloto, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Park Way e Sudoeste/Octogonal.
Grupo 2 - média-alta renda	R\$ 7.321,00	Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga e Vicente Pires.
Grupo 3 - média-baixa renda	R\$ 3.123,00	Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião.
Grupo 4 - baixa renda	R\$ 2.476,00	Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural e Varjão.

Fonte: Elaborada pelos autores (dados: PDAD/2018)

Nesse contexto, a despeito das médias estimadas na Tabela 1, relativas a 2018, dados da PDAD/2021 demonstram que 27,8% dos domicílios situados nas RAs dos Grupos 3 e 4 têm renda bruta domiciliar de até 1 salário mínimo e 67,0% entre 1 e 2 salários mínimos. A Tabela 2 permite visualizar o contraste de renda entre esses agrupamentos.

Tabela 2 - Rendimento bruto domiciliar por faixas de salário mínimo, DF - 2021

Faixa salarial	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
Até 1	0,6%	2,8%	12,4%	15,4%
Mais de 1 até 2	2,1%	14,2%	30,9%	36,1%
Mais de 2 até 5	15,0%	33,8%	38,8%	42,4%
Mais de 5 até 10	26,2%	28,0%	13,7%	6,1%
Mais de 10 até 20	33,5%	16,9%	4,3%	0,0%
Mais de 20	22,6%	4,3%	0,0%	0,0%

Fonte: Elaborada pelos autores (dados: Relatório DF – total (IPEDF, 2022d), Tabela A.67)

Ademais, dados da PED demonstram que as taxas de desemprego são expressivamente maiores nas RAs dos Grupos 3 e 4 (Tabela 3).

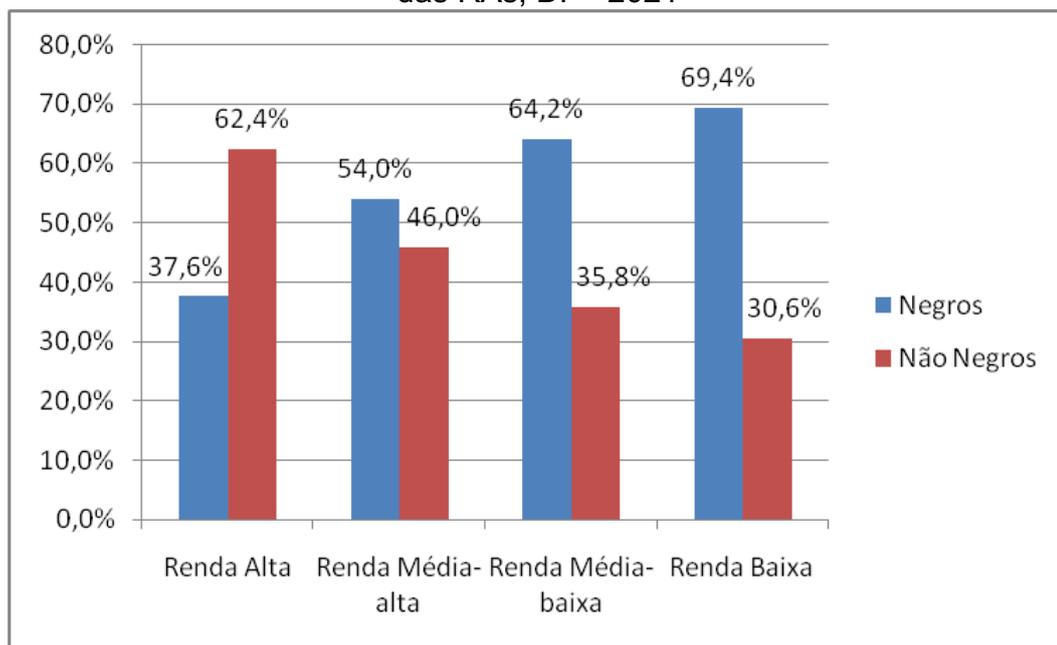
Tabela 3 - Taxa de desemprego total, por Grupos de RAs, DF - dezembro de 2021 a dezembro de 2022, em porcentagens

Períodos	Total	Grupo 1 (alta renda)	Grupo 2 (média-alta renda)	Grupo 3 (média-baixa renda)	Grupo 4 (baixa renda)
Dez-2021	15,9	(1)	14,0	19,3	20,1
Jan-2022	17,0	(1)	15,6	20,4	21,0
Fev	17,0	(1)	15,4	20,5	20,0
Mar	17,0	(1)	15,5	20,4	20,3
Abr	15,9	(1)	13,8	19,5	19,8
Mai	15,8	(1)	13,4	19,5	20,2
Jun	15,6	(1)	13,0	19,0	21,2
Jul	15,7	(1)	13,3	19,2	21,2
Ago	15,3	(1)	13,7	18,0	20,8
Set	15,0	(1)	13,9	18,0	18,6
Out	14,6	(1)	13,4	17,3	18,5
Nov	14,5	(1)	12,9	17,1	18,6
Dez-2022	14,8	(1)	12,9	17,3	19,9

- Fonte: PED-DF, Convênio IPEDF-DIEESE.
- (1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Fonte: DIEESE, Sistema PED, Tabela 3 (adaptada pelos autores)

Embora o PDAD/2021 não apresente dados específicos sobre a distribuição racial da juventude dentro das RAs por grupos de renda domiciliar média, no geral a população negra é maioria entre os habitantes das RAs mais pobres (Gráfico 2), o que nos leva a inferir que os jovens negros do DF além de pertencerem ao estrato socioeconômico de menor renda média domiciliar residem em sua maioria nessas RAs.

Gráfico 2 - Proporção de negros e não negros por grupos de renda domiciliar média das RAs, DF - 2021

Fonte: Elaborado pelos autores (dados: Relatório DF – total (IPEDF, 2022d), Tabela A.8)

Segundo a PED, a taxa de desemprego total no DF diminuiu de 15,9% para 14,8%, entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022. Analisando essa redução segundo os atributos pessoais, Tabela 4, a PED aponta que houve um decréscimo entre as mulheres (18,7% para 16,5%) e entre os homens (13,4% para 13,1%); nas faixas etárias de 16 a 24 anos (35,7% para 32,9%), de 25 a 39 anos (14,0% para 13,8%) e de 40 a 49 anos (10,2% para 8,8%); e entre os negros (17,8% para 15,7%). Também houve redução entre aqueles com trabalho anterior (14,6%, para 13,2%) e relativa estabilidade para aqueles que buscam o primeiro emprego (21,7% para 21,6%). Entretanto, a taxa de desemprego nesse período subiu de 12,3% para 13,2% entre os não negros.

Apesar da redução das taxas de desemprego apontadas pela PED, pode-se observar que ao longo de todo o período o desemprego foi maior entre as mulheres do que entre os homens, bem como entre os negros em relação aos não negros. Observa-se também que as taxas mais altas de desemprego no período dizem respeito às faixas etárias dos 16 aos 24 anos, seguida dos 25 aos 39 anos, ou seja, adolescentes, jovens e jovens adultos. As taxas de desemprego também são significativamente maiores entre aqueles sem trabalho anterior, situação comum entre os mais jovens (Tabela 4).

Tabela 4 - Taxas de desemprego, por atributos pessoais e trabalho anterior, DF - dezembro de 2021 a dezembro de 2022, em porcentagens

Períodos	Sexo		Faixa Etária			Raça/Cor		Trabalho Anterior	
	Homens	Mulheres	16 a 24	25 a 39	40 a 49	Negros	Não-Negros	Sim	Não
Dez-2021	13,4	18,7	35,7	14,0	10,2	17,8	12,3	14,6	21,7
Jan-2022	14,3	19,8	38,2	15,2	10,0	18,5	13,9	15,4	23,8
Fev	13,9	20,3	38,9	15,0	9,9	18,1	14,8	15,1	24,8
Mar	14,3	19,9	39,6	15,2	9,8	18,2	14,8	14,9	25,9
Abr	13,6	18,2	37,9	14,0	8,7	17,6	12,8	13,9	24,7
Mai	13,7	17,9	36,9	14,1	8,4	17,6	12,5	14,0	23,6
Jun	13,3	17,9	36,8	13,8	8,6	17,1	12,8	14,1	21,8
Jul	13,4	18,3	36,6	13,6	9,8	17,0	13,4	14,4	21,2
Ago	13,0	17,7	35,8	13,3	9,7	16,5	13,2	14,0	20,9
Set	12,9	17,2	35,8	12,9	9,6	16,0	13,2	13,6	21,1
Out	12,6	16,7	35,4	13,1	8,6	15,4	13,1	13,1	21,1
Nov	12,6	16,5	34,4	13,0	9,2	15,4	12,8	13,0	21,0
Dez-2022	13,1	16,5	32,9	13,8	8,8	15,7	13,2	13,2	21,6

- Fonte: PED-DF, Convênio IPEDF-DIEESE.
- As faixas etárias de 14 e 15 anos, 50 a 59 anos, e 60 anos e mais não estão representadas porque a amostra não comporta a desagregação para essas categorias.
- Nota: Negros = pretos + pardos; Não-Negros = brancos + amarelos + indígenas.

Fonte: DIEESE, Sistema PED, Tabela 4 (adaptada pelos autores)

Além das taxas de desemprego, é importante abordar a situação ocupacional da juventude do DF em relação à educação. Nesse aspecto, examinando a Tabela 5 nos chama a atenção os percentuais de jovens de 15 a 17 anos que apenas trabalham (0,8%), assim como os que não estudam e nem trabalham, denominados nem-nem (5,0%). Embora esses percentuais possam parecer pequenos, representam juntos 8.233 jovens fora das redes de ensino, numa faixa etária em que a educação é obrigatória, porém gratuita no sistema público, além de proporcionar acesso à merenda, uniforme, material escolar e transporte gratuitos.

A Tabela 5 também permite constatar um significativo impacto do nível de renda e de atributos pessoais como o sexo e a raça/cor na situação dos jovens em relação ao estudo e ao mercado de trabalho. Nesse contexto o percentual daqueles que apenas estudam é de 61% na Classe A, decrescendo significativamente nos estratos socioeconômicos mais baixos até chegar a 27,8% na Classe DE. Entre os que apenas trabalham, os percentuais seguem em sentido inverso, variando de 12,9% (Classe A) a 30,4% (Classe DE). Nesse intervalo, a Classe C2 se apresenta como uma exceção, atingindo o percentual de 31,5%. O mesmo comportamento pode ser observado entre os jovens nem-nem, onde os percentuais variam de 9,0% (Classe A) a 30,9% (Classe DE).

Quanto aos atributos sexo e raça/cor a Tabela 5 demonstra que nas categorias “Apenas estuda”, “Apenas trabalha” e “Nem-nem” os negros têm desvantagem em relação aos não negros, e as mulheres em relação aos homens. Sendo assim, as mulheres negras encontram-se em dupla desvantagem.

Tabela 5 - Combinação da situação educacional e ocupacional de jovens, DF - 2021

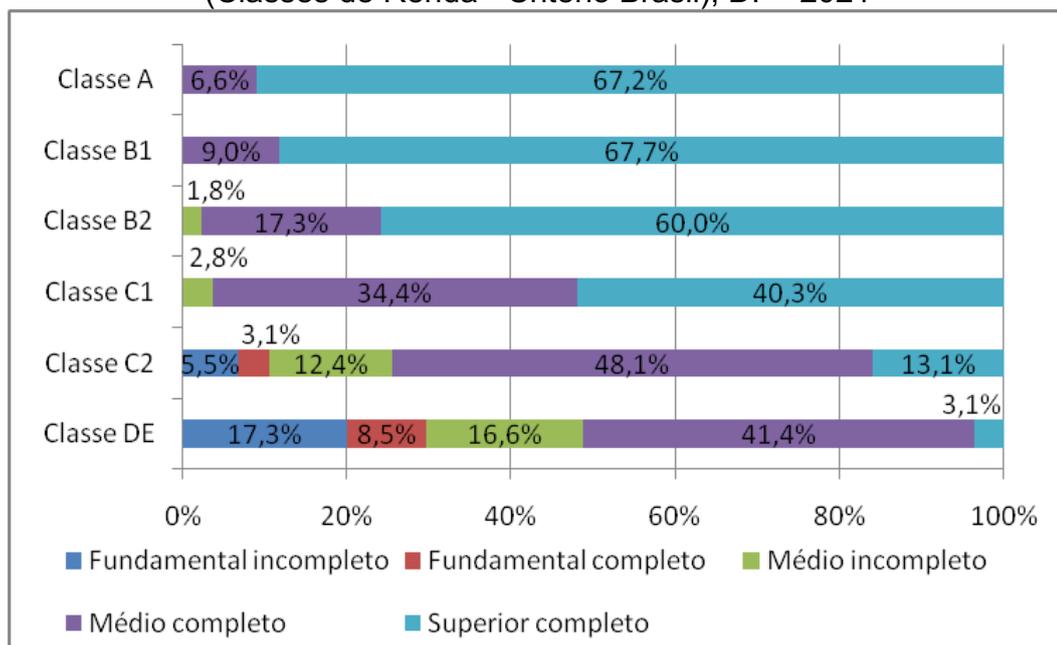
Parâmetro	Estuda e trabalha		Apenas estuda		Apenas trabalha		Nem-nem	
Faixa etária								
15 a 17 anos	9.102	6,4%	123.316	87,1%	1.182	0,8%	7.051	5,0%
18 a 24 anos	55.738	16,5%	112.396	33,4%	80.269	23,8%	83.847	24,9%
25 a 29 anos	43.070	17,4%	26.432	10,7%	116.607	47,1%	58.538	23,7%
Critério Brasil								
Classe A	5.972	16,5%	22.105	61,0%	4.662	12,9%	3.271	9,0%
Classe B1	7.604	16,2%	24.915	53,0%	8.585	18,3%	5.376	11,4%
Classe B2	23.681	16,5%	61.557	43,0%	35.948	25,1%	20.672	14,4%
Classe C1	29.097	17,4%	58.489	34,9%	48.640	29,0%	29.666	17,7%
Classe C2	26.003	14,1%	52.180	28,4%	57.827	31,5%	45.684	24,9%
Classe DE	11.778	9,8%	33.561	27,8%	36.631	30,4%	37.276	30,9%
Sexo e raça/cor								
Mulher negra	28.558	13,6%	79.377	37,7%	47.605	22,6%	52.555	24,9%
Mulher não negra	24.426	15,7%	61.386	39,4%	32.584	20,9%	35.947	23,1%
Homem negro	34.431	15,6%	69.769	31,6%	74.607	33,8%	39.128	17,7%
Homem não negro	20.306	14,9%	50.942	37,3%	42.403	31,1%	21.247	15,6%

Fonte: Retratos Sociais DF 2021 Juventude (IPEDF, 2022b), Tabela 12 (adaptada pelos autores)

Ainda em relação à Tabela 5, cabe ressaltar que o IPEDF inclui na categoria nem-nem apenas os jovens que simultaneamente não têm ocupação formal ou informal e não possuem vínculo com instituições de ensino da rede formal (escola e faculdade) ou não formal (curso profissionalizante, preparatórios para Enem, vestibular e concursos). De acordo com o IPEDF, dos jovens que trabalham 29,17% são trabalhadores informais, sendo que a maior incidência do trabalho informal é encontrada na faixa etária de 15 a 17 anos (65,13%), seguindo-se a faixa de 18 a 24 anos (33,39%) e de 25 e 29 anos (24,15%) (IPEDF, 2022b).

Outro aspecto importante de se abordar diz respeito à escolaridade dos jovens de 25 a 29 anos, faixa etária na qual, conforme destacado pelo IPEDF, espera-se que os jovens já tenham concluído o ciclo educacional e nesse aspecto o impacto da renda pode ser percebido nos dados compilados no Gráfico 3. Enquanto nas Classes A e B1 foram encontrados apenas jovens com ensino médio e superior completo e, nesse último caso com percentuais bastante elevados, 67,2% a 67,7%, respectivamente, nas Classes C2 e DE foram localizados jovens nos cinco níveis de instrução pesquisados, ou seja, fundamental incompleto (5,5 % e 17,3%), fundamental completo (3,1% e 8,5%), médio incompleto (12,4% e 16,6%), médio completo (48,1% e 48,4%) e superior completo em percentuais muito reduzidos (13,1% e 3,1%).

Gráfico 3 - Escolaridade de jovens entre 25 e 29 anos por estrato socioeconômico (Classes de Renda - Critério Brasil), DF - 2021



Fonte: Elaborado pelos autores (dados: Retratos Sociais DF 2021 Juventude (IPEDF, 2022b), Gráfico 16)

4. O Programa Jovem Candango

O Programa, objeto de análise deste trabalho, foi instituído pelo Governo do Distrito Federal – GDF por meio do Decreto Distrital nº 34.316, de 25 de abril de 2013, recepcionado pela Lei Distrital nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.122, de 30 de janeiro de 2014. Ambos os Decretos foram revogados em 16 de junho de 2020 pelo Decreto Distrital nº 40.883, que regulamentou a lei em questão até 15 de junho de 2023 quando foi revogado pelo Decreto nº 44.642, segundo o qual as atividades de aprendizagem do Programa Jovem Candango devem estar voltadas ao arco ocupacional de gestão e apoio administrativo, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações, compreendendo o aprimoramento das habilidades e competências necessárias ao exercício profissional (Distrito Federal, 2023b).

4.1 Objetivos do Programa

Estimular a formação técnico-profissional metódica de jovens, denominados aprendizes, mediante atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, compatíveis com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico (Distrito Federal, 2023b), no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, por meio da contratação de instituições qualificadas em formação técnico-profissional que tenham por objetivos a educação profissional e a assistência ao adolescente, nos termos da lei federal sobre a matéria (Distrito Federal, 2013a).

4.2 Público-alvo do Programa

As ações do Programa Jovem Candango destinam-se ao ingresso de jovens com idade entre 14 e 18 anos, que tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio em estabelecimento de ensino público no DF, ou em

instituição particular na condição de bolsista, e que atendam a algumas condições específicas (Distrito Federal, 2023b).

Conforme edital de Chamada Pública do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 (GDF, 2023a), as vagas destinam-se ao ingresso de jovens que cumpram uma ou mais das seguintes condições: (a) Egressos do sistema socioeducativo do DF ou em cumprimento de medida socioeducativa em regime meio aberto, semiliberdade e internação em usufruto de benefício de saídas sistemáticas ou decisão judicial que possibilite a participação plena nas atividades do Programa; (b) Pessoas com deficiência; (c) Acolhidos no DF mediante medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (d) Participantes do Programa Bombeiro Mirim do DF; (e) Residentes há, no mínimo, 5 (cinco) anos em área rural; (f) Participantes de projetos executados pelos Centros de Juventude; (g) Pertencam a famílias com renda *per capita* de meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 salários mínimos e estejam inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico); (h) Oriundos de programas governamentais de erradicação do trabalho infantil no DF; (i) Familiares de vítimas, encaminhados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF (FUNAP/DF); (j) Familiares de presos provisórios ou internados, condenados a penas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou egressos do Sistema Penitenciário do DF, encaminhados pela FUNAP/DF; (k) Jovens atendidos pela política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida, conforme disposto na Lei Distrital nº 7.210/2022; e (l) Jovens órfãos de mulheres vítimas de feminicídio, conforme estabelecido na Portaria nº 53/2023 da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Ainda de acordo com o edital, as vagas preferenciais estão distribuídas da seguinte forma: 10% para os jovens que se enquadrarem na condição (a); 10% para os que se enquadrarem na condição (b); 10% para os que se enquadrarem na condição (c); e 10% em comum, incluídas as vagas não preenchidas pelos que se enquadrarem nas condições (a), (b) e/ou (c), para os que se enquadrarem na condição (d), (e) e/ou (f). O edital também estabelece que os jovens devem ter entre 14 e 18 anos no ato da inscrição, e residirem no DF durante todo o prazo do contrato.

4.3 Processo seletivo do Programa

Os candidatos devem ser aprovados em processo seletivo simplificado realizado pelas instituições qualificadas em formação técnico-profissional (Distrito Federal, 2013a). Para efeito de classificação os candidatos recebem uma pontuação conforme o seu grau de instrução (Pontuação Idade x Ano/Segmento – Quadro 1); nível de renda (Pontuação Renda Familiar Bruta – Quadro 2); e situação social (Pontuação Situação Social), equivalente a 3 pontos para cada uma das seguintes condições em que se enquadrem: (a) Participante do CadÚnico, (b) Oriundos de programas governamentais de erradicação do trabalho infantil no DF; (c) Familiares de vítimas, encaminhados pela FUNAP/DF, (d) Familiares de presos provisórios ou internados, condenados a penas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou egressos do Sistema Penitenciário do DF, encaminhados pela FUNAP/DF, (e) Jovens atendidos pela política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida, conforme disposto na Lei Distrital nº 7.210/2022; e (f) Jovens órfãos de mulheres vítimas de feminicídio (GDF, 2023a).

Quadro 1 - Pontuação Idade x Ano/Segmento

Idade	EF				EM			Outros	EJA	
	6º	7º	8º	9º	1º	2º	3º		1º	2º
14	2	3	4	5						
15		2	3	4	5				1	
16			2	3	4	5			1	
17				2	3	4	5			1
17					2	3				
18							4	5		1

EF - Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano
EM - Ensino Médio: 1º ao 3º Ano
EJA - Educação de Jovens e Adultos: 1º e 2º Segmentos
Outros - Ensino Médio concluído/Cursando Ensino Superior ou Técnico

Fonte: elaborado pelos autores, conforme edital de Chamada Pública 02/2023

Quadro 2 - Pontuação Renda Familiar Bruta

R\$ 1.320,00*	R\$ 1.980,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.960,00
5 pontos	4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto

* salário mínimo 2023 (a partir de 1º de maio)

Fonte: elaborado pelos autores, conforme edital de Chamada Pública 02/2023

5. Discussão dos resultados

O modelo teórico de Castel (1997) considera como fator preponderante para caracterização da vulnerabilidade social, além da fragilidade dos apoios relacionais, a precariedade do trabalho. Sendo assim, pode-se inferir num primeiro momento que os programas de aprendizagem podem representar uma ação efetiva na redução da vulnerabilidade juvenil, uma vez que proporcionam a inserção no mercado de trabalho por meio de um contrato especial com duração de até dois anos, prazo que pode ser estendido quando se tratar de aprendiz com deficiência, extinguindo-se no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou antecipadamente somente a pedido do aprendiz, ou nas seguintes hipóteses: (a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades; (b) falta disciplinar grave; e (c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo (Brasil, 1943).

Ademais, de acordo com a legislação, os aprendizes devem ser remunerados pelo salário mínimo hora (R\$ 6,00 em 2023), salvo condições mais vantajosas (Brasil, 1943) e no caso do Programa Jovem Candango a jornada de trabalho do aprendiz é de quatro horas, podendo ser ampliada para seis horas, se ele já houver concluído o ensino médio (Distrito Federal, 2013a), o que pode representar um acréscimo de até R\$ 720,00 na renda familiar. Todavia, pode-se ponderar que tal elevação de renda poderia ser alcançada a custos menores para a Administração Pública por meio de programas de transferência de renda, sem a intermediação do setor privado, o que ressalta a importância dos aspectos pedagógicos dos programas de aprendizagem.

Lima e Frota (2014) apontam a existência de dois pressupostos educacionais que

[...] indicam concepções distintas do indivíduo em relação ao trabalho e sociedade. De um lado, um primeiro pressuposto pode ser descrito em termos mais instrumentais e funcionalistas, que observam na educação um instrumento disciplinar, mecânico e racionalista. A educação tem aqui o papel de capacitar e tornar produtivos os indivíduos para composição de trabalhadores que melhor se adaptem às condições e exigências do sistema produtivo dominante. De outro lado, um segundo pressuposto se fundamenta na educação como meio de emancipação do indivíduo, dotando-o de capacidade racional crítica que permita seu melhor posicionamento político e profissional no percurso de sua inclusão, cidadania e transformação ao ambiente social (Lima; Frota, 2014, p. 150).

Na vigência das políticas econômicas neoliberais, a crescente precarização do trabalho/emprego é uma realidade e a capacitação profissional por si só não garante a empregabilidade devido à dinâmica atual do mundo do trabalho, onde novas tecnologias proveem “uma verdadeira ‘limpeza’ nas linhas de produção” (Lima; Frota, 2014, p. 148) reduzindo custos com mão de obra e aumentando os lucros das empresas. Nesse cenário, agravado por crises econômicas, a qualificação profissional não supera a eliminação de postos de trabalho, ou seja, a instrumentalização não prescinde da emancipação, que pode dotar o jovem de uma maior capacidade de interpretação da sua condição social e reconhecimento das oportunidades de mudá-la por meio da valorização da educação, do exercício dos direitos já positivados na legislação e da busca por aqueles direitos ainda não reconhecidos pela sociedade, tendo sempre em mente que os deveres também são partes indissociáveis da cidadania.

Nesse sentido, a Lei da Aprendizagem (Brasil, 2000) vincula a formação técnica e profissional ao desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz. A educação, um dos ativos da dimensão do capital humano (Costa *et al.*, 2018), configura-se como o principal instrumento por meio do qual pode-se capacitar os indivíduos, suas famílias e comunidades para a adequada apropriação dos demais ativos que possuem, assim como atuar junto ao poder público para a obtenção de ativos indispensáveis, como segurança pública, moradia, saneamento básico - todos relacionados às dimensões da vulnerabilidade social.

Os adolescentes elegíveis para o Programa Jovem Candango são contratados mediante processo seletivo simplificado, que consiste na classificação por meio da atribuição de pontos para os quesitos: grau de instrução (Quadro 1), nível de renda (Quadro 2) e situação social; merecendo especial atenção o primeiro deles. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996) estabelece a obrigatoriedade do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, seguindo-se ao mesmo o ensino médio com duração de 3 (três) anos. A referida Lei também estabelece a modalidade de educação de jovens e adultos (EJA) destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria; assim como exames supletivos para esse público no nível de conclusão do ensino fundamental para os maiores de quinze anos; e no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos; habilitando o prosseguimento de estudos em caráter regular. Analisando o Quadro 1, verifica-se que o processo seletivo privilegia aqueles que se encontram regulares no ensino, considerando os fatores idade e grau de instrução correspondente, em detrimento daqueles que se encontram “atrasados”, portanto, sujeitos a uma condição de maior vulnerabilidade social.

Ainda no que diz respeito à seleção para participação no Programa, é importante destacar que as mulheres e os negros estão mais expostos ao risco do

desemprego, sendo que esses últimos residem em sua maioria nas regiões mais pobres do DF, conforme se pode constatar por meio dos dados estatísticos apresentados, fato que demonstra a importância de se conhecer o perfil dos jovens atendidos pelo Programa, de modo que se possa verificar se os quesitos de elegibilidade utilizados realmente selecionam os candidatos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Por fim, em relação ao processo seletivo, cabe destacar que o instrumento convocatório difundido no site do Programa¹⁰ e da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal¹¹, Chamada Pública 02/2023, apresenta duplicidade na pontuação idade x ano/seguimento na faixa etária dos 17 anos no Ensino Médio, onde consta 2 e 3 pontos para o 1º ano; e 3 e 4 pontos para o 2º ano.

Segundo o GDF, o Programa Jovem Candango visa incluir socialmente jovens em situação de risco social com a elevação de sua autoestima, “oferecendo-lhes oportunidade e primeira chance de emprego, com dignidade e boas condições de trabalho. Atuando de forma impactante nos principais problemas causadores da vulnerabilidade e da exclusão social: evasão escolar, baixa renda, desemprego e violência” (Distrito Federal, 2017, p. 1516). Assim sendo, o GDF reconhece que a vulnerabilidade social é multidimensional, conforme constatado no referencial teórico. É preciso reconhecer, entretanto, que todas essas dimensões não podem ser equacionadas adequadamente por um único programa. Nesse contexto, repudia-se a alegação de que o Programa atua de forma impactante na redução da violência, como se essa fosse um atributo da pobreza, a qual é uma forma de violência potencializada pela segregação socioespacial que confina as populações carentes nos territórios menos assistidos pelo poder público, conforme demonstrado pelos dados estatísticos referentes à juventude do DF.

O GDF aponta como principais consequências do Programa, entre outras, a qualificação do mercado de trabalho; a garantia de permanência do adolescente na escola; a mudança social; a relação familiar fortalecida; a redução da vulnerabilidade; e o desenvolvimento econômico (Distrito Federal, 2017). Entretanto, para que se possa constatar se, de fato, o Programa tem as referidas consequências, faz-se necessário o emprego de indicadores, os quais “apontam, indicam, aproximam, traduzem em termos operacionais as dimensões sociais de interesse definidas a partir de escolhas teóricas ou políticas realizadas anteriormente” (Jannuzzi, 2005, p. 138), o que não foi constatado nos relatórios analisados.

A gestão e execução do Programa, originalmente de responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG-DF), foi passada à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA-DF) por meio do Decreto Distrital nº 37.107, de 04 de fevereiro de 2016.

Em 2016, a SECRIANÇA-DF apontou atrasos no envio das folhas de ponto dos Aprendizes, que deveria ocorrer até o 5º dia útil do mês, por parte significativa dos Órgãos participantes do Programa (Distrito Federal, 2017). Já no ano seguinte, a SECRIANÇA-DF declarou que a única dificuldade encontrada, durante a execução do Programa, era o repasse financeiro do recurso usado para pagamento dos participantes, que todo mês atrasava, “dificultando assim o trabalho dos jovens, tendo em vista que [...] dependem do dinheiro para se locomover até seu órgão de lotação” (Distrito Federal, 2018, p. 1944). Ainda em relação ao pagamento dos

¹⁰ <https://jovemcandango.org.br/>. Acesso em: 17 jun. 2024.

¹¹ <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/jovemcandango/>. Acesso em: 17 jun. 2024.

Aprendizes, foi constatado um erro nas folhas de ponto, cuja correção gerou uma economia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os cofres públicos (Distrito Federal, 2017).

Os problemas apontados, que *a priori* podem ser atribuídos ao arcabouço burocrático que engessa a Administração Pública, não devem ser naturalizados, pois, na verdade, decorrem da má governança, a qual compete, entre outras funções, supervisionar a gestão na busca por maior efetividade e economicidade, entendidas, respectivamente, como produzir os efeitos pretendidos e obter o maior benefício possível da utilização dos recursos disponíveis (TCU, 2014).

A despeito dos problemas apontados, constatou-se que a transferência do Programa de um órgão majoritariamente administrativo (SEPLAG-DF) para uma secretaria especializada teve impactos positivos. Segundo o Relatório de Atividades 2016 (Distrito Federal, 2017), foram adotadas as seguintes ações: (1) realização de reuniões com as Instituições contratadas, visando conhecer a forma de execução do Programa e discutir algumas de suas peculiaridades como, por exemplo, a diferença entre estágio e o programa de socioaprendizagem (p. 1516); (2) acerto da carga horária do curso ofertado aos aprendizes em consonância com as disposições da Portaria nº 723¹², de 23 de abril de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual estabelecia as diretrizes curriculares dos programas de aprendizagem; (3) definição, junto às Instituições contratadas, dos métodos de avaliações, tendo em vista a proximidade da formatura dos jovens da 1ª etapa do Programa, sendo estabelecido que os Supervisores fariam uma avaliação do Programa, bem como a avaliação individual dos jovens, os quais fariam sua autoavaliação por meio de *link* disponibilizado pelo *Google Drive* (p. 1517); (4) adoção de uma política de remanejamentos e atendimentos direcionados, de forma a evitar o desligamento dos jovens por insuficiência de aproveitamento ou inadaptação (p. 1520); (5) articulação com a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (SETRAB-DF), com vistas a estabelecer uma parceria para encaminhamento dos jovens do Programa ao mercado de trabalho, assim como a possibilidade de inclusão dos participantes do Programa em cursos a distância oferecidos pela referida Secretaria, e a presença de uma “Agência Itinerante” no dia da formatura, onde os jovens pudessem se inscrever visando a possibilidade de serem encaminhados para vagas de acordo com seu perfil (p. 1518). O Relatório de atividades 2017 (Distrito Federal, 2018) também registra algumas ações relevantes para o aperfeiçoamento do Programa: (1) adoção do critério de “proximidade no trajeto casa-escola-trabalho e o acesso ao transporte público” para o encaminhamento dos jovens aos Órgãos participantes do Programa, de modo que possam trabalhar e, ao mesmo tempo, garantir sua permanência na escola (p. 1918); (2) realização de um curso de capacitação destinado a todos os Supervisores representantes de cada pasta, de modo a atuarem como multiplicadores do conteúdo aos Orientadores que trabalham diretamente com os jovens (p. 1919).

Tendo recebido 30.000 inscrições, a primeira edição do Programa contratou 2.783 jovens assim caracterizados: 1.404 mulheres; 1.379 homens; 142 jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; e 59 Pessoas com Deficiência. Foram certificados “cerca de 1870 jovens” (*sic*) (aproximadamente 67,2% dos contratados) pelo arco ocupacional administrativo, o qual lhes confere habilitação para exercerem as atividades de Arquivista/arquivo; Almoxarife; Auxiliar de Escritório/administrativo; Contínuo/*Office-boy/Office-girl*. No decorrer do Programa, 1.600 jovens concluíram o Ensino Médio e 364 acessaram o Ensino Superior (Distrito Federal, 2017, p. 1519),

¹² Revogada pela Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência.

não sendo possível, entretanto, estabelecer relação de causalidade com o Programa, pois o que pode ser considerado, à primeira vista, um dado positivo, pode na verdade ser um indicativo de que os jovens em situação de maior vulnerabilidade social não estão sendo alcançados pelo Programa, o que reforça a necessidade do estabelecimento de indicadores e do levantamento do perfil do público efetivamente atendido, considerando, além da renda familiar, questões afetas a origem étnico-racial, sexo e local de moradia.

Os números apresentados mostram que houve uma evasão de 913 jovens, aproximadamente 32,8% do total dos participantes da primeira edição do Programa. Os relatórios não tecem nenhuma consideração a respeito, porém é um dado importante de ser investigado com vistas ao aperfeiçoamento do Programa.

A segunda edição do Programa foi lançada em 7 de novembro de 2016, tendo sido selecionados 1.591 jovens, dentre os cerca de 13.000 inscritos (Distrito Federal, 2017), porém os Relatórios subsequentes não detalham os seus resultados nem os das edições posteriores.

A SECRIANÇA-DF passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal como Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, por meio do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no período entre 16 de junho e 15 de setembro de 2020, o Programa Jovem Candango foi gerido por um Comitê Gestor, integrado por representantes de 7 Secretarias do GDF e pelo Banco de Brasília S.A., passando para a gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a partir de 16 de setembro de 2020 (Distrito Federal, 2020a), vindo a ser atribuída de modo genérico “ao órgão gestor de políticas públicas de juventude do Distrito Federal” (*sic*) em 15 de junho de 2023 (Distrito Federal, 2023b), no caso concreto a Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Em 24 de julho de 2023 foi sancionada a Lei Distrital nº 7.299, ampliando o limite de idade dos candidatos ao Programa de 18 para 22 anos, colocando-o em consonância com a CLT (Brasil, 1943), que prevê o desligamento do aprendiz ao completar 24 anos, salvo nas condições excepcionais já mencionadas, o que pode representar uma ampliação significativa de oportunidades de profissionalização para a juventude do DF.

6. Considerações finais

A vulnerabilidade social não é uma condição inerente ao indivíduo, mas decorre do contexto social no qual ele encontra-se inserido, tendo como fatores preponderantes a precariedade do trabalho e a fragilidade dos apoios relacionais (Castel, 1997), além da falta ou escassez de ativos e do manejo inadequado daqueles ativos de que dispõem (Moser, 1998 *apud* Costa *et al.*, 2018). Essas condições foram historicamente construídas pelos diversos processos de acumulação de riquezas adotados ao longo do tempo, sempre potencializados pela exclusão de indivíduos, conforme apontado pelos dados sociodemográficos levantados sobre a juventude do DF, que demonstram que a desigualdade de renda é determinante na distribuição geográfica da população, confinando os mais pobres nos territórios menos assistidos pelo poder público.

As ações adotadas pela SECRIANÇA-DF na gestão do Programa Jovem Candango mostram-se alinhadas com os propósitos do Programa, embora possamos notar um frágil acompanhamento dos resultados, o que compromete a sua validade enquanto política pública, que deve ter por objetivo a transformação da realidade numa perspectiva de futuro e não apenas momentaneamente (Boneti,

2018). Em que pese não ser possível, em princípio, garantir os resultados de uma política pública, torna-se indispensável o acompanhamento dos resultados, de modo que se possa detectar possíveis falhas ou a sua ineficácia, subsidiando a decisão acerca da necessidade de melhorias, continuidade ou mesmo extinção da política (Rua, s/d). No caso do Programa Jovem Candango, esses resultados não podem ser aferidos apenas com base no número de jovens atendidos, o que o caracterizaria como uma ação de assistência social. Ao contrário, essa política pública demanda um acompanhamento longitudinal dos egressos junto ao mercado de trabalho, que permita verificar se, de fato, o Programa proporciona o aumento da empregabilidade.

Conforme visto, o GDF aponta como principais consequências do Programa, entre outras, a qualificação do mercado de trabalho; a garantia de permanência do adolescente na escola; a mudança social; a relação familiar fortalecida; a redução da vulnerabilidade; e o desenvolvimento econômico; porém essa afirmação carece de indicadores que possam sustentá-la. Nesse sentido, é imprescindível que haja um minucioso levantamento dos resultados, bem como a adequada gestão da informação, para que os agentes públicos envolvidos, sobretudo os tomadores de decisão, possam avaliar a efetividade da política pública quanto à resolução do problema público identificado como motivador dessa ação, além da demonstração dos resultados frente aos investimentos públicos realizados a fim de implementá-la, fortalecendo e consolidando tal política como prática duradoura, de Estado, e não transitória, de Governo.

Em resposta ao questionamento que deu origem à pesquisa, a despeito da deficitária gestão do conhecimento pelo poder público acerca do objeto investigado, pode-se inferir que a aprendizagem profissional contribui para a redução da vulnerabilidade social de modo objetivo e por tempo limitado a no máximo 2 anos com a elevação da renda familiar; e de modo subjetivo e por tempo indeterminado, na medida em que proporciona a formação, a instrumentalização, e a emancipação do sujeito para atuar de forma proativa numa sociedade cujas relações de trabalho estão em permanente transformação.

Referências

BONETI, Lindomar Wessler. **Políticas públicas por dentro**. 4. ed. rev. Ijuí: Unijuí, 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 16 mai. 2024.

———. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria Ministerial nº 723, de 23 de abril de 2012**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 149, n. 79, p. 45-47, 24 abr. 2012.

———. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10097.htm. Acesso em: 16 mai. 2024.

———. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm. Acesso em: 16 mai. 2024.

———. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 16 mai. 2024.

———. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452compilado.htm. Acesso em: 16 mai. 2024.

CAPELLA, Ana Cláudia N. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. In: Marta Arretche; Eduardo Marques; Hochman, Gilberto (Org.). **Políticas públicas no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007, p. 110-157. E-book.

CARDOSO, Cauan Braga da Silva. **Vulnerabilidade juvenil na Área Metropolitana de Brasília:** construção de um índice sintético. Texto para discussão nº 10, dez./2015. Disponível em: http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/TD_10_Vulnerabilidade_Juvenil_na_Área_Metropolitana_e_Brasília.pdf. Acesso em: 16 mai. 2024.

CASTEL, Robert. A dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade a “desfiliação”. **CADERNO CRH**, Salvador, n. 26/27, p. 19-40, jan./dez. 1997. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18664/12038>. Acesso em: 18 mai. 2024.

CORSEUIL, Carlos Henrique; FOGUEL, Miguel; GONZAGA, Gustavo. **A Aprendizagem e a inserção de jovens no mercado de trabalho:** uma análise com base na RAIS. Relatório de Pesquisa. 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7404/1/RP_Aprendizagem_2016.pdf. Acesso em: 16 mai. 2024.

COSTA, Marco Aurélio *et al.* **Vulnerabilidade social no Brasil:** conceitos, métodos e primeiros resultados para municípios e regiões metropolitanas brasileiras. Texto para Discussão 2364, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2364b.pdf. Acesso em: 18 mai. 2024.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Sistema PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. **Tabela 04 - Taxas de Desemprego, por Atributos Pessoais e Trabalho Anterior.** 2022b. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/analiseped/mensalTabela/mensalpedbsbt04.xlsx>. Acesso em: 23 mai. 2024.

———. Sistema PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. **Tabela 03 - Taxa de Desemprego Total, por Grupos de Regiões Administrativas**. 2022b. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analiseped/mensalTabela/mensalpedbsbt03.xlsx>. Acesso em: 31 mai. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 7.299, de 24 de julho de 2023**. 2023a. Altera a Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, que "institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências", para ampliar o limite etário para contratação de aprendizes por empresas e órgãos públicos, e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d28cf26965fa411f83898706d6066f29/Lei_7299_24_07_2023.html. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. **Decreto nº 44.642, de 15 de junho de 2023**. 2023b. Regulamenta o Programa Jovem Candango e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/399c69bbb6b34e0ca29b81816727a444/exec_d ec_44642_2023.html#art16. Acesso em: 14 jun. 2024.

———. **Lei nº 7.210, de 28 de dezembro de 2022**. Institui a política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/976022c946d948b7a3ec498a83005de3/Lei_7210_28_12_2022.html#:~:text=Art.,anos%20incompletos%2C%20denominada%20Vira%20Vida. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. **Decreto nº 41.199, de 16 de setembro de 2020**. 2020a. Altera o Decreto nº 40.883, de 16 de junho de 2020, que regulamenta o Programa Jovem Candango, instituído pela Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013 e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/21f27d7cf3704ffebfa3dc5c9c1d8113/Decreto_41199_16_09_2020.html. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. **Decreto nº 40.883, de 16 de junho de 2020**. 2020b. Regulamenta o Programa Jovem Candango, instituído pela Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013 e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/fc486ed6b4044eec89a4ef4e1bfd4c8e/Decreto_40883_16_06_2020.html. Acesso em: 14 jun. 2024.

———. **Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019**. Dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d7b71f8fb3864fc0aec117bb1e0ea2ca/Decreto_39610_01_01_2019.html. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. **Decreto nº 37.107, de 04 de fevereiro de 2016**. Transfere a gestão e a execução do Programa Jovem Candango, instituído por meio da Lei nº 5.216 de 14 de novembro de 2013, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão para a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e dá outras providências. Disponível em:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/0ad5a074802e4cd284adc2d9d5577f08/Decreto_37107_04_02_2016.html. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. **Decreto nº 35.122, de 30 de janeiro de 2014**. Regulamenta a Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, que instituiu o Programa Jovem Candango no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/76084/Decreto_35122_30_01_2014.html. Acesso em: 14 jun. 2024.

———. **Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013**. Institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências. 2013a. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/75454/Lei_5216_14_11_2013.html. Acesso em: 14 jun. 2024.

———. **Decreto nº 34.316, de 25 de abril de 2013**. Institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências. 2013b. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/74152/Decreto_34316_25_04_2013.html. Acesso em: 14 jun. 2024.

GDF – Governo do Distrito Federal. Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. **Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Candango 02/2023**. 2023a. Disponível em: <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/08/Publicacao-do-Edital-de-Chamamento-Publico-no-Diario-Oficial-do-Distrito-Federal.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2024.

———. Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. **Portaria Nº 53, de 22 de junho de 2023**. 2023b. Determina a inclusão de jovens órfãos de mulheres vítimas de feminicídio no Edital de Chamamento do Processo seletivo do programa jovem candango. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7e1e17b500f3435386f3a1fde8b8d33f/Portaria_53_22_06_2023.html. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Relatório de Atividades 2017**: Prestação de Contas Anual do Governador, Anexo IV. 2018. Disponível em: https://www.seplad.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/2017-Relat%c3%b3rio-de-Atividades-_atualiza%c3%a7%c3%a3o-31.01.19.pdf. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Relatório de Atividades 2016**: Prestação de Contas Anual do Governador, Anexo IV. 2017. Disponível em: <https://www.seplad.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/2016-Relat%c3%b3rio-de-Atividades.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2024.

———. **Projeto de Lei nº 1.518/2013**. Institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-1!1518!2013!visualizar.action>. Acesso em: 23 jun. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IPEDF – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios 2021**. 2022a. Disponível em: https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Relatorio_DF-2021-1.pdf. Acesso em: 20 mai. 2024.

———. **Retratos Sociais DF 2021 Juventude**. Estudo. Brasília: IPEDF, 2022b. Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Estudo-Retratos-Sociais-DF-2021-Juventude.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2024.

———. **Pesquisa de Emprego e Desemprego Dezembro/2022**. 2022c. Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/Boletim-PED-DF-202212.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2024.

———. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios 2021: Relatório DF – total 2021**. 2022d. Disponível em: https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Relatorio_DF_total-2021.xlsx. Acesso em: 10 jun. 2024.

———. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios 2018**. Disponível em: https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/relatorio_DF_grupos_de_renda.pdf. Acesso em: 10 jun. 2024.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. **Revista do Serviço Público**, v. 56, n. 2, p. 137-160, 2005. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/222/227>. Acesso em: 27 jun. 2024.

LIMA, Leonardo Araújo; FROTA, Francisco Horácio Frota da Silva. As disposições pedagógicas em cursos de formação inicial e continuada: um estudo de caso sobre o projeto primeiro passo - jovem aprendiz. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, n. 17, 2014. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9370>. Acesso em: 25 jun. 2024.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de investigaciones UNAD**, v. 14, n. 2, p. 55-73, 2015. Disponível em: <https://hemeroteca.unad.edu.co/index.php/revista-de-investigaciones-unad/article/view/1455/1771>. Acesso em: 17 mai. 2024.

RUA, Maria das Graças. **A avaliação no ciclo de gestão Pública**. (s/d). Disponível em: <https://docplayer.com.br/16363628-A-avaliacao-no-ciclo-de-gestao-publica.html>. Acesso em: 23 jun. 2024.

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de Souza; PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas: Conceitos, Casos Práticos, Questões de Concursos**. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2020. E-book.



SOUZA, Celina. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. In: Marta Arretche; Eduardo Marques; Hochman, Gilberto (Org.). **Políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007, p. 82-108. E-book.

TCU – Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_2_edicao.PDF. Acesso em: 27 jun. 2024.